
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.475 DE 3 DE OUTUBRO DE 2006.

Retifica o Decreto nº 1.833 de 9 de setembro de 1981, que Concede Pensão Policial-Militar em favor de ZENAIDE GUERREIRO CANUTO, viúva, e filhos menores do Soldado PM JURACI DE ANDRADE CANUTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 77 combinados ao art. 79, alíneas “a”, da Lei Estadual nº 5251, de 31 de julho de 1985, com redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando o Parecer 644/2005 da Consultoria- Geral do Estado,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida, em retificação do Decreto nº 1.833 de 9 de setembro de 1981, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.196,21(mil cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos),em favor de ZENAIDE GUERREIRO CANUTO,viúva do Soldado PM JURACI DE ANDRADE CANUTO, falecido no estrito cumprimento do dever no dia 17 de fevereiro 1980, no Garimpo Cripori, Município de Itaituba, Estado do Pará.

Art.2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de Cabo PM à que o militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$	367,50
Representação por Graduação - 30%	R\$	110,25
Gratificação de Risco de Vida - 50%	R\$	183,75
Habilitação Policial-Militar - 20%	R\$	73,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$	110,25
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$	147,00
Auxílio-Moradia - 30%	R\$	110,25
Indenização de Tropa - 10%	R\$	36,75
Gratificação de Adicional Tempo de Serviço - 30%	R\$	56,96
Provento Mensal	R\$	1.196,21

Parágrafo único - A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 15 de outubro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, de 3 de outubro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado.
TERESA LUISA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ALICE VIANA SOARES
Secretária Executiva de Estado de Administração

DOE Nº 31.197, de 25/06/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ